



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 74/2020 – PMA)

LEI Nº. 3.341 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre autorização para a suplementação e abertura **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 201.430,00** (duzentos e um mil e quatrocentos e trinta reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar e abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
1.021. Aquisição de Imóvel para o Cemitério Municipal	
4.4.90.61.00.00.1008 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	90.000,00
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2.071. Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	
3.1.71.70.00.00.1008 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM	11.143,00
CONSÓRCIO PÚBLICO	
3.3.71.70.00.00.1008 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM	100.287,00
CONSÓRCIO PÚBLICO	

Art. 2º - Os recursos para a suplementação e abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Excesso de Arrecadação da Fonte: 1008 -Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - Livres, no valor de R\$ 201.430,00 (Duzentos e um mil e quatrocentos e trinta reais).

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0021 – SERVIÇOS URBANOS	90.000,00	
0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURA	111.430,00	

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.203 de 16 de julho de 2019, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.071. Manter e Conservar Vias e Logradouros	111.430,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Públicos

2.073. *Aquisição de Imóvel para o Cemitério* 90.000,00
Municipal

Art. 5º - *Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **09 de setembro de 2020, 77º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal